

REGULAMENTO GERAL
INTERMED PARANÁ DE
E-SPORTS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º O InterMed Paraná de e-Sports, aqui denominado E-Med PR , organizado pela ComParágrafo primeiro – A critério da LAMP, poderão ser incluídas novas modalidades para que sejam testadas. Após 01 (uma) edição, se houver aprovação por $\frac{3}{4}$ (três quartos) das Atléticas votantes, entrarão no rol de modalidades permanentes do E-Med PR. A Comissão Organizadora (CO), eleita pela Liga das Atléticas de Medicina do Paraná (LAMP), será regido, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento.

Parágrafo primeiro – A revisão do Regulamento será realizada até 01 (um) mês antes da próxima edição do E-Med PR.

Parágrafo segundo – Este Regulamento é soberano à Comissão Organizadora (CO) e deverá ser divulgado para a LAMP para fins de consulta.

ART. 2º São considerados conhecedores deste Regulamento e das disposições constitucionais que tratam o desporto em geral todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas ao E-Med PR, que assim sendo, se submeterão, sem reservas, a todas as suas determinações, disposições e às consequências que pelo seu não cumprimento, deles possam emanar.

ART. 3º É de competência da Comissão Organizadora (CO) da Liga das Atléticas de Medicina do Paraná de cada edição do E-Med PR interpretar esse regulamento, zelar pela execução e resolver os casos omissos.

ART. 4º O E-Med PR é promovido, organizado e dirigido pela Comissão Organizadora (CO) do E-Med PR, vinculada à Liga das Atléticas de Medicina do Paraná (LAMP), com a finalidade de desenvolver e estimular as práticas esportivas no meio universitário e, congrega os estudantes pelo intercâmbio social e esportivo e constituir-se também, como ambiente de desenvolvimento do esporte de participação no Estado do Paraná.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora se reserva o direito de contratar e de terceirizar determinadas funções do E-Med PR, com a finalidade de entregar o melhor evento.

CAPÍTULO II – DA DATA DA COMPETIÇÃO

ART. 5º O E-Med PR deverá ser realizado em data a ser escolhida em reunião da Liga das Atléticas de Medicina do Paraná (LAMP), realizada após o encerramento da competição anterior, marcada até 45 (quarenta e cinco) dias antes da possível data.

ART.6º A data do E-Med PR poderá ser comunicada às Federações de e-Sports, a fim de ser incluída no calendário esportivo delas.

ART. 7º O E-Med Paraná será realizado todos os anos, desde que haja comum acordo entre as Atléticas membras da LAMP.

Parágrafo único – No caso de força maior, deverá ser votada a suspensão da competição e ser aprovada por $\frac{3}{4}$ (três quartos) das Atléticas votantes.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

ART. 8º Os InterMed Paraná de e-Sports, denominado E-Med PR, é uma competição poliesportiva realizada anualmente pela Liga das Atléticas de Medicina do Paraná (LAMP), entre os acadêmicos de Instituições de Ensino Superior que defendam seus órgãos representativos (Associações Atléticas).

ART. 9. As modalidades esportivas que serão disputadas no E-Med PR são as seguintes:

Parágrafo primeiro – A CO poderá sugerir a adição novas modalidades ou a exclusão de modalidades já consolidadas de acordo com sua relevância no período que antecede a competição. Essa ação deverá ser aprovada por $\frac{3}{4}$ (três quartos) das Atléticas votantes.

CAPÍTULO IV – DA INCLUSÃO DE MEMBROS

ART. 11. A LAMP poderá convidar Associações Atléticas para participarem de cada edição do E-Med PR, as quais não terão direito a voto, enquanto convidadas.

ART. 12. Para aprovação de nova Atlética como participante para vagas remanescentes, a LAMP deverá levar em consideração:

1. Infraestrutura já reservada;
2. A proximidade da data da competição;
3. A ocorrência de incidentes envolvendo os interessados em outras competições similares;
4. Nível técnico do interessado.

Parágrafo único – A Atlética aceita em estágio probatório deverá depositar em conta destinada o valor de um salário mínimo vigente à época da aprovação como caução, a ser devolvido ao término da competição, descontadas quaisquer multas.

ART. 13. A inclusão de nova Atlética da LAMP só se dará com a aprovação de $\frac{3}{4}$ das Atléticas votantes presentes, para o estágio probatório de, pelo menos, 01 (uma) edição do Intermed Paraná.

Parágrafo único – Caso a Associação Atlética tenha tido participação exemplar nos jogos poderá ser integrada definitivamente mediante aprovação da $\frac{3}{4}$ das faculdades integrantes.

ART. 14. O número máximo de participantes do E-Med PR será de 24 (vinte e quatro)

Associações Atléticas.

Parágrafo primeiro – O E-Med PR terá somente 01(uma) divisão, composta por todas as atléticas participantes.

~~Parágrafo segundo – A segunda divisão será disputada por até 16 (dezesesseis) Atléticas.~~

~~Parágrafo terceiro – Após a disputa do ano corrente, os dois primeiros colocados da segunda divisão sobem para a primeira divisão e os dois últimos colocados da primeira divisão caem para a segunda divisão.~~

~~Parágrafo quarto – Caso mais Atléticas tenham interesse em participar do E-Med PR, ultrapassando o número de 24 instituições, ocorrerá o Pré-InterMed como divisão de acesso. Neste caso, as últimas duas colocadas da segunda divisão caem para a divisão de acesso e as duas primeiras colocadas do Pré-InterMed sobem para a segunda divisão.~~

~~Parágrafo quinto – A divisão de acesso deverá ser organizada e realizada pelas entidades interessadas em participar do E-Med PR. A LAMP isenta-se de qualquer responsabilidade sobre a organização do Pré-InterMed. A única função da LAMP será legitimar e fiscalizar a legalidade da disputa em questão, função desempenhada pela Diretoria de Esportes.~~

~~Parágrafo sexto – Na primeira edição do E-Med PR não haverá divisões, desse modo utilizar-se-á a classificação da primeira edição para a divisão das atléticas na próxima edição.~~

CAPÍTULO V – EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Denomina-se equipe de apoio àquela formada por empresa contratada pela Comissão Organizadora com a finalidade de promover o bom andamento dos jogos, prestação de contas e obrigatoriedade do segmento do regulamento.

Art. 16. Cabe a Equipe de Apoio garantir os servidores, chaves de torneio, meios de comunicação e demais infraestruturas para o bom andamento do E-Med PR.

Art. 17. Caso a Equipe de Apoio não cumpra este Estatuto ou desonre seus compromissos assumidos durante a apresentação do projeto e execução dele, fazendo com que o evento tenha uma qualidade inferior ao proposto, a LAMP tomará as atitudes cabíveis em relação à quebra de contrato pela empresa contratada.

CAPÍTULO VI – DA REPRESENTAÇÃO DAS ATLÉTICAS

ART. 18. Cada Associação Atlética deverá apresentar à CO, até data estipulada pela CO, uma lista de no mínimo 03 (três) e no máximo 15 (quinze) nomes, contendo e-mail, perfil em rede social e telefone, que representarão a Associação Atlética perante a

LAMP, nas reuniões daquela edição do E-Med PR. Os representantes deverão ser sorteados pela CO do E-Med para as representações de cada modalidade.

Parágrafo primeiro – O representante estará em pé de igualdade com os membros da CO no que tange punições por ofensas e injúrias de qualquer natureza. O ocorrido deverá ser documentado e discutido em reunião da LAMP.

Parágrafo segundo – A CO deverá enviar a todas as atléticas participantes, até a BO Zero, as instruções sobre como deverão ser realizadas as representações das modalidades.

ART. 19. Qualquer representante constante da lista citada no artigo anterior poderá indicar um substituto, acadêmico ou graduado, no(s) curso(s) da Atlética em questão. Este deverá enviar uma carta de representação para a Secretaria da CO, até a reunião Pré-Emed PR.

ART. 20. Caso alguma Associação Atlética não apresente a lista até a data marcada, esta perderá o direito de voto até a apresentação da lista.

Parágrafo primeiro – A instituição que não comparecer em representação será punida com a perda de pontos e pagamento em dinheiro, sendo organizado da seguinte forma:

(I) Instituição perde 2 pontos a cada falta ocorrida em representação;

(II) A Instituição deve pagar, de forma progressiva, conforme ocorrerem as faltas, o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) em uma primeira falta, R\$100,00 em uma segunda falta, R\$150,00 em uma terceira falta e assim sucessivamente.

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES

ART. 21. As reuniões da LAMP serão comunicadas para todas as Associações Atléticas através da CO, por contato via telefone, redes sociais oficiais ou e-mail.

Parágrafo primeiro – Fica pré-estabelecida as seguintes reuniões ordinárias:

1. Reunião Pré E-Med PR, a ser realizada no ano do evento, necessariamente antes da sua realização.
2. Reunião BO Zero, a ser realizada algumas semanas antes do evento, pelos meios que os membros da LAMP e da CO acharem mais conveniente a todos;
3. Reunião arbitral ao final de cada dia de competição, durante o E-Med PR;
4. Reunião Pós E-Med,, a ser realizada no ano do evento, necessariamente após ele ter terminado.
5. Na reunião Pré E-Med Paraná haverá a apresentação da infraestrutura a ser utilizada

no evento, contrato com a empresa de assessoria para a LAMP.

6. Na reunião Pós E-Med Paraná serão discutidos assuntos referentes à prestação de contas do E-Med PR, sugestões e críticas para melhoria do próximo evento e eleição de nova CO.

7. Os membros que forem desconectados da reunião durante a realização de votações terão até 10 minutos para se reconectarem e terem seu direito de voto assegurado.

Parágrafo segundo – As datas das reuniões ordinárias deverão ser agendadas com prazo mínimo de 15 dias semana de antecedência. A CO proporá, no mínimo, 02 datas que esta reunião poderá acontecer, que deverá ser escolhida por maioria simples das Atléticas votantes.

Parágrafo quarto – As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas com prazo mínimo de 01 semana de antecedência sendo agendadas pela CO ou quando houver solicitação da maioria de seus membros.

1. A critério da CO, poderão ocorrer reuniões via videoconferência, marcadas com 48 horas de antecedência.

Parágrafo terceiro – As reuniões Arbitrais, realizadas durante a competição, terão prazo mínimo de 03 (três) horas para serem agendadas.

Parágrafo quarto – No caso das reuniões, se faz necessária a presença de todas as Atléticas da LAMP, e a importância delas deverá ser informada pela CO.

ART. 22. Na impossibilidade de comparecer à reunião, a Atlética deve enviar até o seu início a justificativa por escrito, via e-mail para a Secretaria, a qual encaminhará a justificativa para a apreciação da LAMP.

Parágrafo primeiro – O número de justificativas durante as reuniões do E-Med PR é de 01 (uma) por Associação Atlética, não incorrendo dentre elas a calamidade pública, força maior e/ou caso fortuito.

Parágrafo segundo – Entende-se por justificativa a exposição de motivos que obstem a presença na reunião.

Parágrafo terceiro – A justificativa será analisada e aprovada pela maioria simples dos votos.

ART. 23. Em caso de ausência das Associações Atléticas em reuniões obrigatórias, consecutivas ou não, seguem-se as penalidades, não cumulativas:

I. 01 (uma) reunião: perda de direito a voto na próxima reunião;

II. 02 (duas) reuniões: perda de 03 (três) pontos na contagem geral e perda de voto na próxima reunião, além da aplicação de multa de ½ de salário mínimo nacional vigente à época da última reunião;

III. 03 (três) reuniões: perda de 06 (seis) pontos na contagem geral e perda do direito de voto na próxima reunião, além da aplicação de multa de ½ salário mínimo nacional vigente à época da última reunião;

IV. 04 (quatro) reuniões: suspensão do E-Med PR em questão e do subsequente, tal como perda dos votos nas reuniões da LAMP, e multa pecuniária de 1 (um) salário mínimo nacional vigente à época da última reunião.

ART. 24. Será dado um tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião. Após o decorrer desse tempo será computada falta para a Associação Atlética em questão.

Parágrafo primeiro – Caso uma Atlética compareça à reunião após ter sido computada sua falta, esta poderá acompanhá-la, sem possuir, entretanto, direito a voto no seu decorrer, bem como incorrerá nas penas do artigo 23.

Parágrafo segundo – Se porventura, uma Atlética se ausentar injustificadamente antes do término de uma reunião, esta perderá o direito a voto na reunião seguinte, bem como, perderá 02 (dois) pontos na classificação geral.

ART. 25. A LAMP poderá se reunir, durante os dias de competição, em caráter extraordinário, para exercer suas funções, obedecendo ao seguinte cronograma para deliberar:

(I) 1ª chamada, mínimo de 2/3 (dois terços) das Atléticas da LAMP;

(II) 2ª chamada, 15 (quinze) minutos após a 1ª chamada, mínimo de ½ (metade) das Atléticas da LAMP;

(III) 3ª chamada, 30 (trinta) minutos após a 1ª chamada, qualquer quórum das Atléticas da LAMP.

Parágrafo primeiro – As reuniões extraordinárias de que trata o caput deverão ser marcadas com 01 (uma) hora de antecedência.

Parágrafo segundo - As reuniões extraordinárias serão convocadas exclusivamente pela presidência da LAMP.

CAPÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES E DOS RECURSOS

ART. 26. Toda e qualquer proposta posta em votação necessita de mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos dos presentes para ser aprovada. No caso de empate, caberá à presidência da CO do E-Med PR, votada pela LAMP, o voto de Minerva.

Parágrafo primeiro – Quando a Presidência foi parte interessada, o voto de Minerva caberá na seguinte ordem: Vice-Presidência, Diretoria de Esportes, Secretaria, Tesouraria.

Parágrafo segundo – As mudanças do regulamento deverão ser aprovadas por $\frac{3}{4}$ das Associações Atléticas presentes na reunião e regularmente aptas para votar. Não caberá mudança de regulamento durante a competição.

ART. 27. Em situações onde houver a necessidade de deliberação de determinado assunto, desde que inviável a convocação de reunião para tanto, realizar-se-á a votação através do grupo de e-mails e/ou redes sociais da LAMP, obedecidas às disposições deste Regulamento.

Parágrafo primeiro - As votações previstas no caput serão convocadas única e exclusivamente pela Presidência da CO, que deverá estabelecer o prazo mínimo de 12 (doze) horas para deliberação das Atléticas da LAMP.

Parágrafo segundo – Cada Atlética tem o dever de encaminhar seu voto até o término do prazo estabelecido pela Presidência da CO.

Parágrafo terceiro – Caso o voto não chegue ao grupo de e-mails e/ou redes sociais até o término do prazo, a Atlética terá precluso seu direito a voto.

Parágrafo quarto – O quorum para aprovação de propostas postas em votação em meio eletrônico será de maioria simples.

Parágrafo quinto – Não poderão ser deliberadas via e-mail e/ou redes sociais, discussões acerca de inclusão ou exclusão de atléticas na LAMP, alterações estatutárias, imposição de penalidades, licitações de festas.

ART. 28. Caberá direito de recurso à CO contra irregularidade observada durante a realização do IM, para análise em reunião da LAMP, sempre que uma Associação Atlética puder comprovar que outra deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento e dos regulamentos técnicos das modalidades.

Parágrafo primeiro – Será competente para interpor o recurso qualquer representante que conste na lista encaminhada pela Associação Atlética.

Parágrafo segundo – O recurso será apreciado no início dos trabalhos da primeira reunião após a ocorrência do fato.

Parágrafo terceiro – Caberá ao recorrente o ônus da prova. Este poderá apresentar 01 (uma) pessoa, sem que esta esteja relacionada dentre os representantes da Atlética

interessada, para testemunhar. Também poderá solicitar o depoimento dos árbitros, sendo, entretanto, sua obrigação trazê-los à reunião.

Parágrafo quarto – À CO cabe o direito de exigir da Associação Atlética denunciada toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela entidade recorrente comportarem dúvidas ou contestações. Caso a entidade denunciada não envie a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, a entidade denunciante terá ganhado a causa. Poderá também ser solicitado à presença da pessoa, motivo da denúncia.

Parágrafo quinto – Cada recurso poderá ser deliberado em 01 (uma) única vez.

Parágrafo sexto - Não será permitido o recurso de terceiros. Apenas a parte envolvida e a parte atingida diretamente pela infração alegada terá direito ao recurso.

Parágrafo sétimo – Decisões técnicas dos árbitros não serão alteradas pela LAMP.

ART. 29. Somente caberão recursos de decisões tomadas pela LAMP se forem interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após o final da reunião na qual a questão foi discutida.

Parágrafo primeiro – Para interposição de recurso será cobrada taxa de R \$50,00 (cinquenta reais), que somente será devolvida se for dado provimento ao recurso.

CAPÍTULO IX– DO EVENTO DO CRONOGRAMA

Art. 30. O cronograma do E-Med PR deverá ser divulgado no mínimo 10 (dez) dias antes do início da competição.

Parágrafo único – Não é necessário divulgar nesta data, quais modalidades serão disputadas em quais horários.

Art. 31. O evento deverá ter duração mínima de 04 (quatro) dias.

CAPÍTULO X – CHECK IN

Art. 32. O check-in de cada modalidade será realizado de modo a ser estipulado pela Comissão Organizadora previamente divulgados via e-mail, telefone, informativo ou outros.

Parágrafo único – O cumprimento deste artigo é de fundamental importância para que não ocorra atrasos e mudanças nas tabelas previamente definidas.

CAPÍTULO XI – DOS JOGOS E COMPETIÇÕES

ART. 33. Os jogos e as competições terão início no horário fixado pela CO, sendo considerada perdedora por não comparecer (observadas às tolerâncias do regulamento) a Associação Atlética que não se apresentar à competição no horário oficialmente programado em condições de disputa de acordo com o regulamento da modalidade.

ART. 34. Somente a CO poderá transferir o local e/ou horário dos jogos e somente em caso de extrema necessidade ou urgência, sendo o prazo máximo da comunicação da transferência de 02 (duas) horas antes da partida.

Parágrafo primeiro – Caso uma partida venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada como último jogo da noite, ou se necessário, como o 1º jogo do dia seguinte de competição, desde que não haja nada mais que impeça a sua realização normal.

Parágrafo segundo – A partida será reiniciada com o resultado apresentado no momento da paralisação.

ART. 35. No caso de um jogo ultrapassar o horário de início do jogo seguinte, a decisão de aguardar o fim da partida anterior será única e exclusivamente da Comissão Organizadora.

ART. 36. A Atlética que abandonar as disputas, impossibilitando seu prosseguimento, ou não comparecer para o E-Med PR, será expulsa da competição esportiva corrente e o caso será discutido pela LAMP.

Parágrafo primeiro – A Atlética expulsa, por qualquer motivo, será automaticamente a última colocada da competição que estiver disputando.

Parágrafo segundo – caracteriza-se abandono da competição o não comparecimento para disputa de no mínimo 60% (sessenta por cento) das modalidades em que estiver inscrita.

CAPÍTULO XII – DOS ATLETAS PARTICIPANTES

ART. 37. Só poderão participar do E-Med PR, alunos regularmente matriculados no curso da sua Instituição de Ensino Superior, através de suas respectivas Associações Atléticas.

Parágrafo primeiro – Será considerado aluno regularmente matriculado, qualquer um que tenha ingressado, por vestibular ou por transferência, e esteja efetivamente em atividade na sua Instituição de Ensino Superior. O RNE provisório será considerado documento válido para a participação no E-Med PR.

Parágrafo segundo – Poderão participar acadêmicos graduados, todos os formados de até 02 (dois) anos da data dos jogos, e que para participarem deverão obrigatoriamente apresentar cópia do diploma ou da colação de grau, devidamente autenticada em cartório, juntamente com a listagem dos alunos.

Parágrafo terceiro – Cada Atlética poderá inscrever ainda, 02 (dois) atletas sem limite de tempo de formado (credencial de ouro).

Parágrafo quarto - Se porventura alguma Universidade realizar inscrições de pessoas que não estiverem cursando medicina em uma das Escolas Médicas Estatutárias ou

convidadas perderão 10 pontos na contagem geral do E-Med PR por inscrito irregular (artigo 38).

ART. 38. Cada Atlética ficará responsável por entregar a listagem de seus acadêmicos devidamente matriculados, a fim de ser realizado o credenciamento dos Atletas que participarão no E-Med PR. A entrega da listagem para credenciamento será aceita no máximo até data estipulada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo primeiro – Será considerado atleta irregular:

(I) Aquele que não estiver devidamente matriculado na instituição como estudante do curso de Medicina;

(II) Aquele que não estiver inscrito em súmula durante a modalidade;

(III) Aquele que não apresentar documentação prévia.

(IV) Aqueles da instituição que tenham inscrições de mais de 2 (dois) atletas com mais de 2 (dois) anos de formados no curso de Medicina levando em consideração a data do evento e a data que consta em seus diplomas.

Parágrafo segundo – As listas deverão conter assinatura digital gerada pela instituição de ensino associada à Atlética.

(I) Na falta de listagem, será aceito um comprovante individual de matrícula expedido pela secretaria da Curso/Departamento/Faculdade, desde que conste por escrito qual o curso que o aluno estuda, tendo este comprovante a assinatura digital;

(II) Em caso de dúvida no credenciamento, a critério da CO, o atleta não será credenciado até a apresentação do certificado individual de matrícula ou outro documento que a CO exija;

Parágrafo terceiro – Os diplomas e/ou certidões de conclusão de curso, para a regularização dos atletas descritos nos Parágrafos segundo e terceiro do Artigo 37, poderão ser entregues juntamente com as listas de inscrição.

Parágrafo quarto – Fica estabelecida que o prazo de entrega das listagens e documentos será comunicado pela CO.

- No caso de a documentação apresentar irregularidades ocorrerá a perda de 03 (três) pontos na classificação geral.

- No caso da não entrega da lista na reunião, será efetivada a pena de 09 (nove) pontos, referente a uma medalha de ouro na modalidade.

Parágrafo quinto – Estabelece-se também uma segunda data limite de 05 (cinco) dias úteis, a partir da aprovação da CO, antes do início da competição, para a entrega das listas e documentações pendentes.

I. Haverá a penalidade de multa de ½ (meio) salário mínimo nacional vigente à época da reunião B.O. Zero, no caso da não entrega, dentro desse segundo prazo;

II. Se 05 (cinco) dias úteis antes do início da competição a atlética ainda não entregar sua documentação, ela será eliminada da competição esportiva.

Parágrafo sexto – A conferência das listagens será realizada pelo CO.

ART. 39. As inscrições deverão ser efetuadas em prazos e preços estabelecidos previamente pela Equipe de Apoio, desde que aprovadas pela LAMP.

ART. 40. As "inscrições suplementares", ou seja, as inscrições realizadas no momento do credenciamento serão limitadas segundo critérios da Comissão Organizadora e Equipe de Apoio.

ART. 41. Cada atleta deverá apresentar em cada jogo um documento oficial e original com foto.

Parágrafo primeiro – O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma original.

Parágrafo segundo – O atleta poderá optar dentre estes documentos de identificação:

(I) Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública através dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;

(II) Carteira de Identidade Militar;

(III) Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal (RNE);

(IV) Carteira Nacional de Habilitação, até mesmo vencida;

(V) Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;

(VI) Carteira de Trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo terceiro – O Boletim de Ocorrência (BO) não será aceito como substituto da documentação obrigatória, salvo em:

(I) Caso o Atleta perca seus documentos após ter jogado a primeira partida, este poderá participar das próximas partidas, apresentando em conjunto a súmula do primeiro jogo e o boletim de ocorrência até o final do E-Med PR.

Parágrafo quarto – Os documentos deverão ser apresentados de modo a ser determinado pela

Comissão Organizadora.

ART. 42. Os autores e coparticipantes de fraudes e falsificações documentais terão o caso remetido à Justiça Comum para providências.

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

ART. 43. A Associação Atlética que não comparecer, comparecer fora do prazo regulamentar ou sem as condições exigidas pelas regras específicas da respectiva modalidade para atuação, para a disputa de partida ou prova oficialmente programada, será considerada perdedora por WO, e perderá também, 9 (nove) pontos na classificação geral, além de não serem computados os pontos da posição que se classifique na modalidade em questão.

Parágrafo primeiro – Será aplicada uma multa de R \$400,00 (quatrocentos reais) em cada WO sofrido.

Parágrafo segundo – Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.

Parágrafo terceiro – Será dado um prazo para o início do jogo de 15 minutos do horário inicial de partida em todas as partidas a partir do horário estabelecido no cronograma dos jogos, não sendo cumulativo para as partidas subsequentes. Após este prazo o WO deverá ser consumado.

Parágrafo quarto – A contagem deve ser aberta no horário oficial do início da partida ou ao final do jogo anterior, se este atrasar.

Parágrafo quinto - O abandono de partida por uma equipe acarretará na perda da partida, não sendo considerado WO. Para isto é necessário que a equipe esteja apta a competir, e seja justificada a desistência na súmula da partida.

Parágrafo sexto – O WO nas modalidades individuais se efetuará quando não houver comparecimento de nenhum atleta em nenhuma prova.

Parágrafo sétimo – No caso de WO a colocação fica vaga e os pontos relativos a esta não serão computados por nenhuma Atlética.

ART. 44. As Atléticas poderão cancelar a inscrição na competição até 30 (trinta) dias antes do início desta, porém não haverá ressarcimento das taxas ou parcelas já pagas, ficando detidas a título de arras pela LAMP.

ART. 45. A Associação Atlética que apresentar para a disputa de uma partida ou prova oficialmente programada atleta sem as condições legais para atuação, será automaticamente a última colocada da corrente edição do E-Med Paraná, bem como será penalizada com multa de 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época do evento por atleta irregular.

ART. 46. Caso uma Associação Atlética tenha sido vencedora de um jogo em que um atleta não acadêmico ou formando integrou sua equipe, o adversário passa a ser o vencedor do jogo e a equipe infratora não pontuará.

Parágrafo primeiro – Basta o atleta estar no servidor da partida para ser considerado um integrante da equipe.

Parágrafo segundo – Caso o atleta sem condições legais tenha participado do FIFA ou Poker, a sua colocação será ocupada pelo atleta subsequente, e deste pelo seguinte e assim por diante, sendo a equipe inteira eliminada da corrente e da próxima edição do E-Med PR.

Parágrafo terceiro - No caso das modalidades coletivas só serão modificados os resultados que ainda estiverem em tempo hábil para tal. Caso a modalidade já tenha sido finalizada, a equipe com o atleta irregular será desclassificada e as equipes com colocações inferiores subirão de posição sucessivamente.

ART. 47. Será aplicada pena disciplinar de suspensão da atual e próxima edição do E-Med PR às pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes às diretorias das Associações Atléticas.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

ART. 48. O sistema de disputa de cada modalidade será regulado em dispositivos próprios, elaborado pela LAMP, de acordo com as peculiaridades inerentes a cada uma.

ART. 49. Nas modalidades individuais, a ordem dos jogos e provas poderá ser mediante sorteio, sendo que o sistema usado poderá variar de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

ART. 50. Todas as competições, com exceção das provas individuais do FIFA e do Poker, serão disputadas por equipes das Atléticas, adotando-se o sistema de eliminatória simples para todos os esportes, não podendo ocorrer empate nas partidas.

Parágrafo único – Para todas as edições do E-Med PR, serão adotados os resultados do ano anterior em cada modalidade, considerando-se “cabeças-de-chave” os quatro melhores colocados respectivamente.

(I) Os “cabeças-de-chave” serão, considerando-se a chave de cada modalidade lida de cima para baixo, o primeiro colocado, o quarto colocado, o segundo colocado e o terceiro colocado, de forma de o primeiro e o quarto, e o segundo e o terceiro colocados se encontrem somente nas semifinais.

(II) Para o chaveamento das demais equipes haverá sorteio, sem qualquer restrição quanto à colocação destas nas chaves.

(III) É vedado o desrespeito ao sorteio das chaves, bem como a não-realização de sorteios das chaves, exceto nos esportes onde esta não se aplica. É permitido, contudo,

alterar o horário dos confrontos desde que em comum acordo entre os atletas e a arbitragem, desde que não atrase o cronograma geral do evento. Caso uma equipe que tenha ficado entre as quatro primeiras de uma modalidade mude de divisão o seu espaço como cabeça de chave ficar-se-á vaga.

ART. 51. Todas as Associações Atléticas participantes do evento estarão automaticamente disputando o troféu de Campeão, Vice-campeão e terceiro lugar do E-Med PR. Para apontar os classificados na contagem geral dos jogos, serão adotados os seguintes critérios de pontos, considerando-se na tabela abaixo, os resultados obtidos pelas Associações Atléticas em contagens gerais em cada modalidade e sexo.

CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO

- 1º Lugar 12 pontos
- 2º Lugar 9 pontos
- 3º Lugar 7 pontos
- 4º Lugar 5 pontos
- 5º Lugar 4 pontos
- 6º Lugar 3 pontos
- 7º Lugar 2 pontos
- 8º Lugar 1 pontos

Parágrafo primeiro – Não haverá pontuação após o 8º colocado.

Parágrafo segundo – O perdedor na semifinal para o primeiro colocado será o terceiro colocado.

Parágrafo terceiro – O perdedor na semifinal para o segundo colocado será o quarto colocado.

Parágrafo quarto – O perdedor nas quartas para o primeiro colocado será quinto colocado.

Parágrafo quinto – O perdedor nas quartas para o segundo colocado será o sexto colocado.

Parágrafo sexto – O perdedor nas quartas para o terceiro colocado será o sétimo colocado.

Parágrafo sétimo – O perdedor nas quartas para o quarto colocado será o oitavo colocado.

ART. 52. Será declarada vencedora do E-Med PR a Atlética que totalizar o maior número de pontos na classificação geral da corrente competição.

Parágrafo primeiro – Em caso de empate na contagem geral, será declarada vencedora a Atlética que possuir o maior número de primeiros lugares em contagens gerais em cada modalidade e sexo.

Persistindo o empate, será vencedora a Atlética que obtiver o maior número de segundos lugares em contagens gerais em cada modalidade e sexo, e assim sucessivamente.

Parágrafo segundo – Persistindo o empate, será verificada a vencedora do maior número de confrontos diretos entre as empatadas (com exceção do Poker), que será considerada campeã.

Parágrafo terceiro – Persistindo o empate, levar-se-á em conta a frequência nas reuniões.

Parágrafo quarto – Na hipótese de se manter o empate, as duas Atléticas serão proclamadas campeãs.

CAPÍTULO XV – DAS PREMIAÇÕES

ART. 52. Serão oferecidas medalhas aos atletas classificados em primeiro e segundo nas modalidades coletivas, primeiro segundo e terceiro nas modalidades individuais em ambas as divisões, e troféus as equipes campeãs de cada modalidade/sexo, de posse definitiva em ambas as divisões.

ART. 53. Ao campeão e vice-campeão geral do E-Med PR, será oferecido um troféu, de posse definitiva em ambas as divisões.

ART. 54. Os troféus serão entregues após a realização de cada modalidade.

ART. 55. A CO poderá propor uma forma diferente de premiação se aprovada por $\frac{3}{4}$ das Atléticas votantes presentes na reunião.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. As Escolas participantes do E-Med PR deverão prezar pelo bom andamento do torneio, obrigando-se a acatar às ordens disciplinares arbitradas pela CO e Equipe de Apoio, bem como pela indenização por danos eventualmente causados nestes locais e aos materiais postos à disposição.

ART. 57. A CO da LAMP reconhecerá como chefe de delegação o Presidente da Atlética ou pessoa credenciada por ele.

ART. 58. As inscrições e confirmações das modalidades esportivas coletivas e individuais deverão ser encaminhadas para a CO até a data delimitada pela CO para entrar no sorteio de chaveamento.

Parágrafo único – A delegação que não entregar a inscrição das modalidades no prazo estabelecido estará sujeita ao "não credenciamento na modalidade", o que tornará impossível sua participação na mesma.

ART. 59. Após a apresentação de qualquer orçamento pela tesouraria da CO, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento, será cobrada das Atléticas participantes a respectiva taxa para a realização da competição.

Parágrafo primeiro - Haverá tolerância de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de pagamento fixada pela tesouraria para que as Atléticas quitem seu saldo devedor, sob pena das sanções adiante previstas.

Parágrafo segundo – As penas aplicáveis para o atraso no pagamento serão:

(I) 5% do valor total da dívida, para atrasos de 06 (seis) até 10 (dez) dias após a primeira data fixada pela tesouraria;

(II) 10% do valor total da dívida, perda de 03 (três) pontos e perda do direito de voto perante decisões da LAMP, para atrasos de 11 (onze) a 20 (vinte) dias após a primeira data fixada pela tesouraria;

(III) Instituição suspensa dos jogos até dívida ser completamente paga, para atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

Parágrafo terceiro – Em caso de devolução de cheque de terceiro, a Atlética terá o prazo 72 horas, após a notificação da situação pela tesouraria, para a regularização do pagamento, sob pena de cobrança de multa diária de 5% do valor do cheque.

Parágrafo quarto – Cada pagamento deverá ser realizado acrescentando-se sobre o valor apresentado pela tesouraria os centavos identificadores de cada Atlética, informado pela tesouraria via e-mail. Caso não seja acrescentado, a penalidade será:

(I) Multa de R \$50,00 (cinquenta reais) em um primeiro momento;

(II) Multa de R \$100,00 (cem reais) em um segundo momento, e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigatoriedade de envio do comprovante de pagamento.

ART. 60. Todas as multas, previstas neste estatuto, aplicadas a qualquer Atlética, deverão ser pagas:

(I) Até a data do pagamento da inscrição das modalidades, no caso de multa imposta nas reuniões anteriores e pertinentes à presente edição dos jogos;

(II) As Atléticas inadimplentes, após decorridos os prazos, perderão o direito de votos nas próximas reuniões, e não poderão pleitear cargo da CO.

ART. 61. Qualquer prejuízo material ou atos disciplinares que denigrem a imagem do evento e do desporto universitário causados durante as competições acarretará o imediato encaminhamento à LAMP para deliberação e providências, independentemente de solicitação das partes interessadas.

ART. 62. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão tomada pela LAMP em decorrência da organização do E-Med PR.

ART. 63. A condição de saúde dos atletas participantes ficará sob a responsabilidade das Associações Atléticas pelos quais estiverem participando, desde o momento da formação da delegação e durante as competições.

ART. 64. A LAMP reserva-se o direito de:

(I) Propor a suspensão da participação no E-Med PR, das pessoas cuja atitude for contrária ao espírito desportivo, dentro e fora do ambiente de jogo.

(II) Livre acesso a todos os servidores de comunicação.